



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.737, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ananindeua, a alienar gratuitamente bem móvel do Município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ananindeua autorizada a alienar gratuitamente a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ- CELPA, o bem móvel constituído em um transformador trifásico 13.8KV 220/127V, 112,5KVA relativo a Nota Fiscal nº 000060897 emitida por Centro Elétrico Ltda. e instalado no Mercado Central de Ananindeua.

§ 1º - A doação constante no caput deste artigo objetiva a ligação da subestação de alimentação do Mercado Central do Município e a expansão da rede aos boxes instalados no local.

§ 2º - **A não utilização comprovada do bem doado para a finalidade a que se destina, ensejará o seu retorno ao patrimônio da municipalidade de forma automática, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas legais nesse sentido.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRERFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
16 DE SETEMBRO DE 2015.**

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua